PORTARIA Nº 12/2024

Município de Abaeté - Poder Executivo – Servidora Pública Municipal – Redução Jornada - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.112/90 c/ disposto no julgado RE nº 1237867, tema 1.097, exarado pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, considerando-se a comprovação de necessidade em razão dos cuidados exigidos pelo cônjuge da servidora (Alfredo Nicoli de Faria), considerando-se o parecer técnico emitido pela assistência social, bem como, pelo parecer jurídico acostado aos autos manifestando-se pela concessão do requerimento de redução de jornada de trabalho, em razão do documento, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede a redução de jornada da servidora pública municipal **SIRLÉIA DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo público de **Agente Administrativo**, reduzindo-se a jornada de 40h (Quarenta horas) semanais e 08h (Oito horas) diárias para 30h (Trinta horas) semanais e 06h (Seis horas) diárias.

§ 1º - A redução de jornada previsto no caput deste artigo far-se-á sem redução de vencimentos, preservando-se a integralidade da remuneração.

§ 2º - A redução de jornada concedida nesta portaria fica adstrita e em observância dos cuidados destinados a amparar ao seu cônjuge, Sr. Alfredo Nicoli de Faria, exclusivamente enquanto perdurar a situação de saúde objeto da concessão.

Art. 2º - A servidora pública deve comprovar trimestralmente ou quando solicitado pela administração pública a qualquer tempo a manutenção das condições que justificaram a redução da jornada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 07 de Fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeitura Municipal